



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 236/2025
INEXIGIBILIDADE 71/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “f” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 6968/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021.

1. OBJETO:

1.1. Contratação da empresa MOTIVA TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 13.578.407/0001-42, para fornecimento de treinamento em desenvolvimento profissional na área de saúde do trabalhador durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes - 2025, a fim de atender a Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05) do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme art. 74, III, alínea “f”, instruído pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Empresa	Qnt	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Treinamento em desenvolvimento profissional com o palestrante Roselei Luiz Angst, no dia 07 de novembro de 2025, no auditório da Unijuí, em Três Passos. O evento será voltado a todos os funcionários e aberto à comunidade e visa atender a NR-05 do MTE que objetiva a conscientização para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho e a promoção da saúde do trabalhador.	MOTIVA TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 13.578.407/0001-42	01	R\$3.900,00	R\$3.900,00
2				TOTAL	R\$3.900,00

2. DESCRITIVO DO TERMO

Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de treinamento em desenvolvimento profissional para realização de palestra durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes (SIPAT) 2025 faz-se necessária a fim de atender às disposições da

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 236/2025

INEXIGIBILIDADE 71/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “F” DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 6968/2025

Norma Regulamentadora nº 05 do Ministério do Trabalho e Emprego, a qual estabelece diretrizes para a promoção de ações educativas voltadas à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

O evento, programado para ocorrer entre os dias 03 e 07 de novembro de 2025, tem como finalidade conscientizar colaboradores e comunidade em geral sobre a importância da adoção de práticas seguras, a valorização da saúde ocupacional e o fortalecimento de uma cultura organizacional pautada no respeito mútuo e na responsabilidade coletiva.

A participação de um profissional qualificado possibilitará a abordagem de conteúdos técnicos e comportamentais de forma didática e eficaz, garantindo maior alcance dos objetivos propostos e contribuindo para a construção de um ambiente laboral mais saudável e seguro.

A viabilidade pela contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento jurídico no art. 74, III, alínea “F” da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Carlaile Horbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também encontram-se anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

Órgão: 08.002 Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação Infantil

Unidade: Educação

Proj./ativ. 2133 Manutenção das atividades alheias ao MDE

Despesa: 390 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros - PJ

Do pagamento:

O pagamento será efetuado até em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e ou medição do objeto contratado pelo fiscal de contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 236/2025

INEXIGIBILIDADE 71/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III "f" DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 6968/2025

Da emissão do termo contratual:

Nos termos do art. 95, II, o contrato será substituído pela nota de empenho em favor das contratadas, sujeitando-se as mesmas a este termo e ao termo de referência.

Disposições finais:

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Três Passos, 26 de setembro de 2025.

Luciana M. Camilio
Agente de Contratação

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Arlei Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 236/2025
INEXIGIBILIDADE 71/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “F” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 6968/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto: Contratação da empresa MOTIVA TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 13.578.407/0001-42, para fornecimento de treinamento em desenvolvimento profissional na área de saúde do trabalhador durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes - 2025, a fim de atender a Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05) do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme art. 74, III, alínea “F”, instruído pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Contratação da empresa MOTIVA TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 13.578.407/0001-42 para fornecimento de treinamento em desenvolvimento profissional com o palestrante Roselei Luiz Angst, no dia 07 de novembro de 2025, no auditório da Unijuí, em Três Passos. O evento será voltado a todos os funcionários e aberto à comunidade e visa atender a NR-05 do MTE que objetiva a conscientização para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho e a promoção da saúde do trabalhador.	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

1.2. O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A despesa será de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** para a presente contratação.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 01 (um) mês a contar da data de publicação.

1.5. A execução deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 236/2025

INEXIGIBILIDADE 71/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “f” DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 6968/2025

2.1. OBJETIVO: contratação de empresa para fornecimento de treinamento em desenvolvimento profissional para a Semana Interna de Prevenção de Acidentes 2025, a fim de atender a Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05) do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2. JUSTIFICATIVA: a contratação de empresa especializada para fornecimento de treinamento em desenvolvimento profissional para realização de palestra durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes (SIPAT) 2025 faz-se necessária a fim de atender às disposições da Norma Regulamentadora nº 05 do Ministério do Trabalho e Emprego, a qual estabelece diretrizes para a promoção de ações educativas voltadas à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. O evento, programado para ocorrer entre os dias 03 e 07 de novembro de 2025, tem como finalidade conscientizar colaboradores e comunidade em geral sobre a importância da adoção de práticas seguras, a valorização da saúde ocupacional e o fortalecimento de uma cultura organizacional pautada no respeito mútuo e na responsabilidade coletiva. A participação de um profissional qualificado possibilitará a abordagem de conteúdos técnicos e comportamentais de forma didática e eficaz, garantindo maior alcance dos objetivos propostos e contribuindo para a construção de um ambiente laboral mais saudável e seguro.

DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS

2.3. O fornecedor a ser contratado é a empresa MOTIVA TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 13.578.407/0001-42 sito à Rua XV de Novembro, 426, Sala 11, Centro, São Miguel do Oeste/SC.

2.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontram-se anexadas ao memorando que acompanha este termo, e encontram-se válidas.

2.5. Justifica-se a contratação do fornecedor uma vez que a mesma demonstrou ampla experiência no segmento, comprovada pelo currículo profissional que acompanha este termo. A Contratada possui atuação reconhecida na área, com histórico consistente na realização de capacitações voltadas para desenvolvimento profissional na área de saúde do trabalhador, o que evidencia sua competência e qualificação técnica para atender à demanda proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 236/2025

INEXIGIBILIDADE 71/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III "F" DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 6968/2025

3. DOS FISCAIS DO CONTRATO

4.1. A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. Lurdes Dresch ou quem vier a substituí-la durante a execução do objeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber e acompanhar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo e contrato;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 236/2025

INEXIGIBILIDADE 71/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “F” DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 6968/2025

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, sempre após a realização das entregas.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Das Infrações Administrativas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 236/2025

INEXIGIBILIDADE 71/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “F” DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 6968/2025

8.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- 8.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 8.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 8.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

8.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

8.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 8.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.2. Multa, nas modalidades:

8.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 8.1.1.1 a 8.1.1.12



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 236/2025

INEXIGIBILIDADE 71/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “F” DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 6968/2025

8.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 8.1.1.2 a 8.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 8.1.1.8 a 8.1.1.12.

8.3. Da Aplicação das Sanções

8.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

8.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

8.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

8.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

8.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 236/2025

INEXIGIBILIDADE 71/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III "F" DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 6968/2025

8.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site do Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.

8.4. Da execução da garantia contratual

8.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.

8.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

8.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

8.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 8.3.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.

8.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 8.3.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento.

Três Passos, 02 de setembro de 2025

Lurdes Dresch

Secretária Municipal De Saúde